



SUMÁRIO

CORREGEDORIA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS 2

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.145997/2015-25

Interessado: Funai

Assunto: Denúncia de inassiduidade e impontualidade para fins pessoais. Sem lastro probatório. Prazo Prescricional verificado. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJSP, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 25 SEI nº 3859533, para determinar o ARQUIVAMENTO por ter sido alcançado pela prescrição, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, nos termos, ainda, do artigo 142 da Lei nº 8.112, de 1990; instaurando-se, ainda, investigação para averiguar se há que se falar em responsabilização de quem deu causa à prescrição, nos moldes do artigo 169, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de maio de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 89/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.000860/2019-76

Interessado: Funai

Assunto: Suposta utilização de veículo oficial para fins particulares. Ausência de materialidade. Lapso já decorrido. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJSP, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 28, SEI nº 3906623, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de maio de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 191, DE 26 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.004649/2022-28,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por Assiduidade no mês de Junho de 2022, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
PAULO CESAR SANTOS DE ASSIS	0444702	-	CTL GURUPI/CR-ARAGUAIA TOCANTINS	01/06/2022 a 30/06/2022 01/07/2022 a 30/07/2022



Brasília, 27 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 100 - p. 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTARIA Nº 06/CR-BTO/FUNAI, DE 26 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, objetivando elaborar o inventário físico anual do exercício de 2022 dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS;
- VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Alberto Lima da Costa, matrícula nº 1298833, João Felipe Raulino Costa matrícula nº 3051102 e Shirleno Rodrigues Paes, matrícula nº 1821800, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor João Felipe Raulino Costa, matrícula nº 3051102.

Art. 5º Designar os servidores Sérgio José Correa Nunes, matrícula nº 0443901 e Adalberto Oliveira Lima, matrícula 0446779, representantes da Coordenação Técnica Local em Belém; Bruno Henrique Rocha, matrícula nº 1452622 e João Felipe Raulino Costa, matrícula nº 3051102, representantes da Coordenação Técnica Local em Tucuruí; Paulo Pereira da Silva, matrícula nº 4549075, representante da Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento; Raimundo Oliveira Cardoso, matrícula nº 2324694 e Marinaldo Negrão Farias, matrícula nº 1820214, representantes da Coordenação Técnica Local em Água Azul do Norte; Diócles Rocha de Aguiar Junior, matrícula nº 0445264 e Escrawen Sompre, matrícula 0447315, representantes da Coordenação Técnica Local em Marabá, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que tenha exercício.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.



Brasília, 27 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 100 - p. 3

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es) que lhes der causa.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA
COORDENADOR REGIONAL